



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 - PROPESP

Dispõe sobre os critérios para a prestação de contas dos auxílios a viagens para eventos concedidos a docentes, provenientes de verbas do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a PORTARIA CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014. ([Link](#)), que estabelece as regras do Programa de Apoio à Pós-graduação - PROAP;

RESOLVE:

Expedir a presente Instrução Normativa (IN) para disciplinar os procedimentos a serem adotados pelos Programas de Pós-Graduação da UFPA para a prestação de contas de auxílio financeiro a docentes para viagens a eventos científicos nacionais e internacionais, provenientes de verbas do PROAP.

Art. 1º. Os Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPA deverão prestar contas dos auxílios concedidos a docentes, referentes a verbas do PROAP, por meio de processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC/UFPA).



Art. 2º. O processo de prestação de contas deverá ser encaminhado à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPESP/UFPA, no prazo máximo de 30 dias após o evento.

Art. 3º. Para a prestação de contas, será obrigatório anexação de todos os documentos comprobatórios, tais como tickets de viagem e documentos que comprovem a participação no evento científico.

Art. 4º. Todas as solicitações de auxílio financeiro destinadas a docentes, atendidas a partir do recurso PROAP 2025 para participação em eventos científicos nacionais e internacionais, deverão fazer prestação de contas, de acordo com as especificações desta Instrução Normativa.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Belém, em 08 de agosto de 2025.

MARIA IRACILDA DA CUNHA SAMPAIO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação